



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Edital nº 09, de 29 julho de 2020

Seleção de Bolsistas - Projetos Indissociáveis

O Diretor-geral do *campus Feliz* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), torna público a abertura das inscrições para alunos bolsistas referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados no Edital IFRS nº 15/2020 - Apoio a projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos *campi* do IFRS.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos indissociáveis aprovados no Edital IFRS nº 15/2020 - Apoio a projetos indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos campi do IFRS.

1.2 As bolsas são destinadas aos(às) estudantes de nível médio/técnico e superior, regularmente matriculados(as) no IFRS, e atenderão o disposto na Resolução [CONSUP nº 100/2019](#).

1.3 O valor da bolsa é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesseis) horas semanais, R\$ 300,00/mês (trezentos reais mensais) para 12 (doze) horas semanais e R\$ 200,00/mês (duzentos reais mensais) para 8 (oito) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 01/09/2020 a 31/03/2021.

2 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição das vagas para bolsistas encontra-se a seguir:

COORDENADORA	PROJETO	COTA DE BOLSA/CARGA HORÁRIA
Cíntia Gabriely Zimmer	Na natureza nada se perde, nada se cria, tudo se transforma: ciclo dos metais	1 (16h)

2.2 O número de bolsas disponibilizado será definido de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária previstas no [Edital IFRS nº 15/2020](#).

3 DO CRONOGRAMA

Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica – Feliz/RS – CEP 95.770-000
Telefone: (51) 3637.4412 – E-mail: dpi@feliz.ifrs.edu.br
www.ifrs.edu.br/feliz



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsistas	29/07/2020
Período de inscrições	De 29/07/2020 até 10/08/2020
Divulgação de inscritos e do processo de seleção no site do <i>campus</i>	11/08/2020
Período de seleção de bolsistas	De 11/08/2020 a 20/08/2020
Envio do resultado de seleção/classificação de bolsistas à CIEPE Local pelo(a) coordenador(a) do projeto indissociável para o e-mail dpi@feliz.ifrs.edu.br	Até 20/08/2020
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas	21/08/2020
Envio da documentação do(a) bolsista à CIEPE Local pelo(a) discente ou responsável para o e-mail dpi@feliz.ifrs.edu.br	Até as 12 horas de 28/08/2020
Início do projeto e das atividades dos(as) bolsistas	01/09/2020
Término da vigência das bolsas	31/03/2021
Prazo de envio do Relatório Final do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE Local	31/03/2021
Prazo de submissão do Relatório Final do projeto no SIGProj	16/04/2021

4 DOS REQUISITOS E DOS DEVERES DO(A) BOLSISTA

4.1 São requisitos para o(a)s estudante(s) candidato(a)s às bolsas:

I - estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos do IFRS;

II - ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, conforme previsto no [Edital IFRS nº 15/2020](#).

4.2 O(A) bolsista de projeto indissociável deverá seguir o disposto no item 7.2 do no [Edital IFRS nº 15/2020](#).

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) através do preenchimento do formulário online disponível em: <https://forms.gle/4rTXp8nR299RP1m17>

5.3 O(A) discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa, devendo enviar documentação específica para cada projeto conforme previsto no item 5.2.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção de cada bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos e a forma de seleção da bolsa encontram-se a seguir:

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
Na natureza nada se perde, nada se cria, tudo se transforma: ciclo dos metais	<ul style="list-style-type: none">• Estudante regularmente matriculado no curso Técnico em Química ou Engenharia Química ou Licenciatura em Química.• Gostar de ler e de escrever artigos científicos.• Ser proativo.	Entrevista via web

6.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção de bolsista(s) no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção de bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O(a) coordenador(a) do projeto indissociável deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção de bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção de bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à CIEPE Local, através do e-mail dpi@feliz.ifrs.edu.br.

6.8 A seleção deverá ocorrer obrigatória e exclusivamente de forma não presencial, tendo em vista o período de suspensão das atividades no IFRS devido ao estado de emergência de saúde pública decorrente de coronavírus (Covid-19).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação de bolsistas – indicando inclusive os(as) candidatos(as) suplentes – à CIEPE Local via e-mail para dpi@feliz.ifrs.edu.br.

7.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Feliz* destinados a esse fim.

7.5 A CIEPE Local divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8 DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o/a(s) bolsista(s) selecionado/a(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à CIEPE Local, via e-mail para dpi@feliz.ifrs.edu.br:

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis junto ao [EDITAL IFRS Nº 15/2020](#);
- b) cópia do cartão do banco, indicando a conta corrente e a agência bancária;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de Compromisso do(a) Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis do(a) Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso, conforme formulários disponíveis junto ao [EDITAL IFRS Nº 15/2020](#).

8.2 A conta corrente individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

8.3 As questões referentes ao início das atividades, a desligamento, substituição e acompanhamento do(a) bolsista estão previstas no [Edital IFRS nº 15/2020](#) devem estar de acordo com o referido edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações da [Resolução CONSUP nº 100/2019](#) e do [Edital IFRS nº 15/2020](#), incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3 Os participantes do processo de seleção estão cientes que, diante do estado de emergência de saúde pública decorrente de coronavírus (Covid-19), os(as) bolsistas selecionados(as) realizarão suas atividades obrigatória e exclusivamente de forma não presencial durante o período de suspensão das atividades no IFRS.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local vinculada ao *Campus Feliz* do IFRS.

9.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

MARCELO LIMA CALIXTO

Diretor-geral do IFRS - *Campus Feliz*
Portaria nº 153, 17/02/2020

(A via original encontra-se assinada no gabinete do *Campus Feliz*)